



10138923



08012.003201/2019-50

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 538/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ****PROCESSO Nº 08000.050174/2019-43****INTERESSADO: AUDI DO BRASIL INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Campanha de Chamamento dos veículos **AUDI DO BRASIL INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, modelos Q5 2.0, Q5 Security e SQ5 3.0, fabricados entre 06 de abril de 2017 e 15 de outubro de 2019, para reparo ou substituição do acabamento fixado na parte interna do para-lama traseiro.

1. RELATÓRIO

1.1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela **AUDI DO BRASIL INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, com o objetivo de convocar os consumidores para reparo ou substituição de componentes de fixação nos dois acabamentos do para-lama traseiro dos veículos afetados.

1.2. Ainda de acordo com a empresa, a presente Campanha de Chamamento terá início no dia 08 de novembro de 2019 e abrangerá 3.137 (três mil, cento e trinta e sete) unidades dos modelos Q5 2.0, Q5 SECURITY 2.0 e SQ5 3.0, produzidos entre 06 de abril de 2017 a 15 de outubro de 2019, sendo que 345 veículos dos 3.137 afetados estão em estoque. A numeração dos chassis atingidos e a distribuição geográfica por estados da federação foram apresentados perante esta Secretaria (SEI 10136631 pg. 2).

1.3. Em relação ao defeito que envolve o produto, a empresa informou que existe a *"possível falha na fixação do componente"*.

1.4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, a empresa elucidou que *"com o passar do tempo, não é descartada a possibilidade dos acabamentos se soltarem do veículo, podendo atingir outros veículos ou transeuntes e acarretando em danos materiais aos ocupantes e danos físicos e/ou materiais a terceiros"*.

1.5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"o defeito foi detectado através de reclamações isoladas de clientes e análises internas no âmbito do acompanhamento contínuo do comportamento do produto. Não há registro de acidentes no Brasil . A Audi do Brasil Tomou conhecimento do possível existência de veículos afetados no mercado de consumo brasileiro em 17 de outubro de 2019, quando iniciou as investigações que culminaram na decisão de iniciar esta campanha"*.

1.6. Foram devidamente apresentados o Plano de Mídia , Aviso de Risco, bem como o Plano de Atendimento ao consumidor.

1.7. De acordo com a empresa, não houve exportação de veículos pela Audi do Brasil.

1.8. Foi informado o envio da cópia da Champanha de Chamamento para o DENATRAN.

1.9. Não há comprovação da veiculação da campanha em até dois clicks no site da empresa.

1.10. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Naquilo que se refere ao prazo de comunicação do artigo 2º da Portaria MJSP (24 horas), vale frisar que foi atendido tendo em vista que em 17 de outubro de 2019 foi quando a Audi tomou conhecimento do possível defeito e a efetiva comunicação do início da investigação ocorreu no dia posterior em 18 de outubro de 2019.
- 2.2. Além disso, cumpre-nos registrar que o fornecedor iniciou a investigação prevista no artigo 2º da Portaria 618/2019 em 17 de outubro de 2019 (SEI 10022749) e apresentou a presente Campanha de Chamamento em 01 de novembro de 2019 (SEI 10136631), cumprindo, assim, o prazo de 10 dias úteis para conclusão da investigação.
- 2.3. Dito isso, passa-se a análise da documentação apresentada (SEI 10022468), nos termos da Portaria 618/2019. A empresa **AUDI DO BRASIL INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, apresentou, às fl 01 a identificação do administrador e responsável e a pessoa à quem deverá ser dirigida as comunicações emitidas por esta Secretaria, Sr José Sétimo Spini Filho e o e-mail diogo.batista@audi.com.br. Alerta-se que a alteração do responsável legal deverá ser informada à Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, com endereço eletrônico.
- 2.4. Em continuação, a empresa apresentou a descrição pormenorizada do Plano de Mídia, incluindo os custos de veiculação, assim como o quantitativo de inserções.
- 2.5. Constatou-se que foi apresentado a justificativa dos meios escolhidos, bem como o modelo de Aviso de Risco atendeu a exigência da descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações.
- 2.6. Registra-se que o início do atendimento ao consumidor se dará a partir de 08 de novembro de 2019.

3. DECISÃO

3.1. Conforme as alegações acima mencionadas, esta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, em um primeiro momento, constatou que o fornecedor iniciou a presente Campanha de Chamamento **fora dos padrões previstos pela Portaria n. MJSP 618/2019 e pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.**

3.2. Assim, deve ser expedida notificação ao fornecedor para que, no prazo de dez dias: 01) apresente demonstração da veiculação da campanha em até dois clicks no seu site; e 02) apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran.

À consideração superior.

NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA

Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. À CCSS para providências.

LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 06/11/2019, às 10:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 07/11/2019, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10138923** e o código CRC **4ADB1A70**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a->



[sistemas/protocolo](#) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08012.003201/2019-50

SEI nº 10138923